



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 07 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 455/98, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 607/2001 E 756/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2013 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, terá seu vencimento à vista em data de 12 de abril de 2013, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 12 de abril de 2013, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 4º - Cada parcela não quitada até o dia do vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O contribuinte que acumular parcelas vencidas, perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal